



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.140	3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	01	884	R\$ 95.000,00
Total: R\$ 95.000,00				

Art. 3º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do art.2º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.034	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	01	728	R\$ 10.000,00
2.143	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	949	R\$ 25.000,00
2.140	4.4.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01	22312	R\$ 10.000,00
2.140	3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	01	880	R\$ 2.000,00
1.149	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	641	R\$ 40.000,00
2.141	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	01	23691	R\$ 8.000,00
Total: R\$ 95.000,00				

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de novembro de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal